



CÂMARA MUNICIPAL DE
SANTO ANDRÉ

REQUERIMENTO DE INFORMAÇÕES sobre travessia de pedestres no sistema de semáforos inteligentes.

AUTOR: Vereador Clóvis Girardi
Conforme inciso XVII do Art. 158 da Lei Orgânica do Município

Senhor Presidente,

Nos termos dos incisos XVII e XVIII do Artigo 58 da Lei Orgânica do Município de Santo André, solicitamos que, após a devida aprovação pelo Douto Plenário, seja expedido ofício ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, requerendo informações acerca da travessia de pedestres dentro do sistema de semáforos inteligentes.

Tal solicitação se prende às manifestações de municípios acerca da dificuldade e insegurança enfrentadas por pedestres em diversos cruzamentos da cidade, especialmente em locais onde a lógica semafórica aparenta priorizar exclusivamente o fluxo de veículos. A ausência de botoeiras e de mecanismos claros de acionamento para pedestres, como no cruzamento citado, suscita dúvidas quanto à efetiva contemplação do direito à mobilidade segura, acessível e inclusiva, razão pela qual se faz necessária a prestação das informações solicitadas.

Como exemplos, citamos dois casos abaixo:

Não possui botoeira.	Avenida Antônio Almeida Amazonas no cruzamento com a Rua das Figueiras, próximo à Prefeitura de Santo André.
Possui botoeira, mas ao acioná-la ainda se espera longo período para a travessia ser liberada.	Rua Oratório, em frente ao número 10

A implementação de uma semaforização inteligente representa um avanço técnico significativo. Contudo, entendemos que sua efetividade e legitimidade pública dependem de que ela seja concebida como uma ferramenta de mobilidade inclusiva e segura para todos. A inteligência do sistema não pode se restringir à otimização do escoamento de veículos; ela deve, de forma proativa, "pensar" nas pessoas que circulam a pé pela cidade, garantindo travessias seguras, acessíveis e com tempo adequado. O direito à cidade e a uma mobilidade digna passam, inexoravelmente, por esta premissa.





CÂMARA MUNICIPAL DE
SANTO ANDRÉ

Neste contexto, solicitamos as seguintes informações:

1. Critérios Técnicos para Travessia de Pedestres: Como é calculado o tempo de travessia seguro para pedestres nos cruzamentos com semáforos inteligentes, especialmente naqueles desprovidos de botoeiras (solicitadores mecânicos ou eletrônicos)?
2. Funcionamento e Eficácia das Botoeiras: Em locais onde as botoeiras existem, mas os usuários relatam demora excessiva ou falta de resposta ao acionamento, qual o protocolo do sistema? Existe uma programação que prioriza ciclos veiculares longos, desconsiderando a requisição pedestre?
3. Diretrizes de Projeto para Inclusão: Existe uma diretriz ou norma interna da administração que determina a obrigatoriedade da instalação de mecanismos de acionamento e de temporização adequada para pedestres em todos os novos projetos ou modernização de semáforos inteligentes?

Plenário “João Raposo Rezende Filho - Zinho”, 3 de fevereiro de 2025.

CLÓVIS GIRARDI
Vereador

ssn/vcbso



CM-16



Autenticar documento em <https://camarasempapel.cmsandre.sp.gov.br/autenticidade>
com o identificador 360039003000380033003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP
n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.